



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.327 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

(PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº N. 1.5.1.1.0, nos termos da in/mi N. 02/16;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que estabelece as medidas de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o notório avanço em grande escala nacional, regional e local de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A prorrogação do Decreto Municipal nº 2.291 de 10 de agosto de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Analândia em razão da Pandemia causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 e, também, das medidas adicionais necessárias para seu enfrentamento, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - Permanecem em vigor e com plena eficácia, todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.291, de 10 de agosto de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de fevereiro de 2020.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 05 de fevereiro de 2021.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
Prefeito Municipal